



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 30/2020

11 de setembro de 2020

Processo nº 23117.051778/2020-27

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO
PROGRAMA POMAR**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. **DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao **Programa Pomar** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. **DAS VAGAS**

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Biotecnologia, Engenharia de Alimentos e Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações	03	Virtual*

* Enquanto durar as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19 os bolsistas de extensão desenvolverá as atividades de modo não presencial.

3. **DOS REQUISITOS**3.1. **Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do programa;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.
- 3.1.7. Não ter sido contemplado com 24 ou mais meses de bolsa de extensão da UFU, conforme o Art. 12 da "RESOLUÇÃO SEI Nº 02/2018, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS".

3.2. **Pré-requisitos específicos**

- 3.2.1. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do programa, entre outras atividades "online".
- 3.2.2. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de videoconferências.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** programapomar@feq.ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae.
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 30.**

- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **um único arquivo no formato PDF.**

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
 - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. Segunda Fase: Avaliação, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato;
- 8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;
- 8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do programa;
- 8.5. Avaliação escrita sobre atividades do Programa Pomar;
- 8.6. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO**9.1. Resultado Parcial e Recurso**

- 9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: programapomar@feq.ufu.br

9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	14/09/2020 a 02/10/2020
Inscrições	14/09/2020 a 02/10/2020
Análise documental	05/10/2020
Avaliação	06/10/2020
Resultado Parcial	07/10/2020
Recebimento dos Recursos	08/10/2020
Resultado Final	09/10/2020

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. **DÚVIDAS**

- 12.1. E-mail: programapomar@feq.ufu.br

Uberlândia-MG, 11 de setembro de 2020.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 11/09/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2252918** e o código CRC **C0FBD1A2**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O Programa Pomar é um programa de extensão, sem fins lucrativos, com foco da região do Alto Paranaíba, sediado em Patos de Minas, iniciado e mantido por discentes e docentes da Universidade Federal de Uberlândia. O Programa Pomar, por meio de seus projetos, visa melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais e desenvolver o agronegócio de frutas e hortaliças na região do Alto Paranaíba por meio de fomento e transferência de tecnologia de produção e transformação de alimentos para produtores rurais, estimulando a produção e o processamento sustentável, responsável e de reconhecida qualidade.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Pomar é constituído atualmente por 5 projetos e para o bom andamento e desenvolvimento das atividades são necessários alunos com dedicação de 20 horas semanais para atuarem como Diretores Administrativo, Comunicação e de Recursos Humanos e Financeiros.

OBJETIVOS:

GERAL

O Programa Pomar tem como objetivo geral:

- promover a qualidade de vida dos produtores rurais no Alto Paranaíba.

ESPECÍFICOS

O Programa Pomar tem como objetivos específicos:

- gerar, agrupar e disseminar conhecimentos científicos a respeito de fruticultura e olericultura, da produção ao consumo;
- possibilitar interação entre graduandos e produtores rurais propiciando troca de conhecimentos.

PERFIL DO BOLSISTA:

Ser dinâmico, pró-ativo, responsável, comprometido, ter afinidade com trabalho social.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Administrativo: organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos do Programa, buscando soluções para todo tipo de problema administrativo. Criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos vários setores do Programa, garantindo a perfeita circulação de informações e orientações. Fazer contato e procurar por novos parceiros e demanda de produtores e suas necessidades.

Comunicação: elaborar planos estratégicos das áreas de comunicação. Assegurar os objetivos do Programa em termos de comunicações com a sociedade, planejar e supervisionar os trabalhos que envolvem comunicação visual, gerenciar a preparação dos jornais, sites ou revistas do Programa, selecionando assuntos prioritários.

RH e Financeiro: conferir o desempenho do quadro de membros do Programa, aplicando palestras, pequenos cursos e treinamentos, com o objetivo de buscar sempre pelo melhor rendimento dos membros, gerenciar as finanças do Programa, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

Esta experiência trará ao aluno a oportunidade de ter um maior contato com a realidade rural regional, sensibilizando-o para os problemas enfrentados neste meio e estimulando a apresentação de soluções; desenvolvimento de habilidades administrativas e de trabalho em equipe.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Curso:	Período/Ano:	
Número de matrícula:	Ingresso:	
Dados bancários:		
Banco:	Agência:	
Conta corrente nominal:		
Telefone Fixo:		Celular:
E-mail:		

Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

ANEXO IV

RECURSO

Argumento

[illegible]

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>